

PORTARIA-TJ - 58062022

Código de validação: 5E5E471005

A Juíza de Direito, Dra. **LORENA DE SALES RODRIGUES BRANDÃO**, titular da Vara Especial do Idoso e de Registros Públicos da Comarca da Ilha de São Luís, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no Código de Normas da Corregedoria Geral da justiça do Estado do Maranhão e da Resolução nº 24/2009, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão.

CONSIDERANDO a obrigação de se realizar Correição Ordinária, por força do que dispõe o art. 2º da Resolução nº 32/2013;

CONSIDERANDO que, de acordo com o Art.35 do Código de Organização Judiciária do Maranhão, a correição geral ordinária será realizada pelo Magistrado(a) no primeiro semestre de cada ano, em regra até o dia 20 de janeiro;

RESOLVE:

Art. 1º – Instaurar **CORREIÇÃO ORDINÁRIA** junto à Vara Especial do Idoso e de Registros Públicos da Comarca de São Luís, com análise de processos, por amostragem, conforme artigo 16, I da resolução nº 24/2009;

Art. 2º – Designar o dia **24 DE JANEIRO DE 2023 (terça-feira)** às 08:00 horas, na Vara Especial do Idoso e de Registros Públicos, localizada no Fórum “Des. Sarney Costa” (Av. Carlos Cunha s/n, Calhau, 4º andar- São Luís- MA), o início dos trabalhos, ficando a solenidade de encerramento, desde já estabelecida para o dia **06 DE FEVEREIRO DE**



2023 (segunda-feira), às 18h, ressalvadas as hipóteses de finalização dos trabalhos antes da data prevista ou a necessidade de prorrogação dos serviços.

Art. 3º – Nomear para atuar como Secretária da Correição, **IBTISSAM AL JAWABRA, Secretária Judicial**, matrícula nº **196196**, para auxiliar os trabalhos e os atos necessários ao bom desempenho dos serviços e, no caso da ausência desta, nomear o secretário substituto **CARLOS ALBERTO DA SILVA CARVALHO**, matrícula **120808**.

Art. 4º - Eventuais reclamações ou sugestões sobre o funcionamento desta Unidade ou sobre procedimentos e atividades de serventuários nela lotados deverão ser oferecidas por e-mail (**secidoso@tjma.jus.br**), logo após o início dos trabalhos correicionais.

Art.5º- Determinar à secretária judicial, a tomada das seguintes providências:

- a) publicação deste expediente no Diário da Justiça Eletrônico e no ártrio do Fórum, para ampla divulgação, bem como remessa de cópias ao Presidente do Tribunal de Justiça e ao Corregedor-Geral da Justiça;
- b) expedição de ofício aos representantes do Ministério Público Estadual, da Defensoria Pública Estadual e da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional do Maranhão, para, querendo, acompanharem os trabalhos correicionais;
- c) fazer conclusos os processos do PJE, por antiguidade, que se encontram em tramitação neste Juízo, ressalvados aqueles que estejam em grau de recurso nas instâncias superiores.

Art. 6º – Durante a correição, ficam **suspensos os prazos**, que voltarão a correr no primeiro dia útil após o encerramento dos



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça

trabalhos.

Art. 7º – Convocar para trabalhos da correição ordinária todos os servidores em exercício neste juízo, para ficarem à inteira disposição dos trabalhos correcionais a serem desenvolvidos no período, sob a coordenação da Juíza titular desta Comarca.

A presente portaria será enviada, via sistema Digidoc, ao Corregedor-Geral de Justiça e ao Presidente do Tribunal de Justiça, ambos do Estado do Maranhão.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE JUDICIAL, São Luís-MA, 22 de novembro de 2022

LORENA DE SALES RODRIGUES BRANDÃO
Juíza - Final
Vara Especial do Idoso e dos Registros Públicos
Matrícula 58503

Documento assinado. SÃO LUÍS - ENTRÂNCIA FINAL, 22/11/2022 15:00 (LORENA DE SALES RODRIGUES BRANDÃO)

